Fusion Platform: 6cbeb305-d702-429f-92db-a02b6acb8ece

TERMO ADITIVO DE REVISÃO

Termo Aditivo de Revisão à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 27 de fevereiro de 2024 entre o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BOLSAS E CINTOS DE MINAS GERAIS** e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS EM GERAL E COMPLEMENTOS, BOLSAS, LUVAS, PELES DE RESGUARDO, CHAPÉUS, GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, TAMANCOS, FORMAS DE MADEIRA, PALMILHAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO**, (Barão de Cocais, Barbacena, Barroso, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Carmópolis de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Cruzília, Divinópolis, Dores de Campos, Dores do Indaiá, Ibirité, Itabira, Itabirito, Itapecerica, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa Santa, Luz, Madre de Deus de Minas, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Minduri, Nova Lima, Oliveira, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Piedade do Rio Grande, Prados, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rei, São Vicente de Minas, Sete Lagoas, Vespasiano), mediante as seguintes cláusulas e condições:

A Convenção Coletiva referida no “caput” fica acrescida da seguinte cláusula, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PRIMEIRA – VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO - As empresas que assim decidirem, poderão oferecer a seus empregados o recebimento em dinheiro dos valores referentes ao vale-transporte a que teriam direito para o trecho de residência-trabalho e trabalho-residência.

§ 1º - O empregador participará dos gastos de deslocamento com a ajuda de custo que exceder 6% do seu salário básico, tal como ocorre com o vale-transporte convencional.

§ 2º - A apuração do valor devido se dará pelo número de vales transportes a que teria direito no período e nos dias efetivamente trabalhados, bem como os valores correspondentes às linhas de ônibus que utilizaria.

§ 3º - A concessão do vale transporte em dinheiro não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.

Fusion Platform: 6cbeb305-d702-429f-92db-a02b6acb8ece

§ 4º - Além das regras supracitadas, aplicam-se à hipótese prevista nesta cláusula, no que couber, as demais condições estabelecidas na legislação do Vale Transporte.

SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva ora aditada.

E por estarem justos e convencionados, firmam o presente, para os fins de direito.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, BOLSAS E CINTOS DE MINAS GERAIS
Luiz Raul Aleixo Barcelos - Presidente
CPF 746.138.806-10

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS EM GERAL E COMPLEMENTOS, BOLSAS, LUVAS, PELES DE RESGUARDO, CHAPÉUS, GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, TAMANCOS, FORMAS DE MADEIRAS, PALMILHAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
Rogério Jorge A. Silva - Presidente
CPF 408.010.046- 91

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Termo Aditivo CCT Calçados e Bolsas BH e Região - 2024-2025.pdf** no dia 12/03/2024 - 11:22 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate/6cbeb305-d702-429f-92db-a02b6acb8ece

Caso necessário, acesse o site **https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 6cbeb305-d702-429f-92db-a02b6acb8ece

Assinaturas eletrônicas

Rogério Jorge A. Silva (Responsável (Parte))

sticalcadosbh@terra.com.br

11/03/2024 - 17:38 IP: 152.255.113.168

Luiz Raul Aleixo Barcelos (Responsável (Parte))

luiz@luizabarcelos.com.br

11/03/2024 - 15:55 IP: 186.250.20.221